



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.257.555/0001-37



TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

*Despacho de anulação de processo
licitatório em razão de vício de
legalidade e irregularidade insanável
existente nos autos do processo.*

O Prefeito Municipal de Juruti, MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os vícios de legalidade e irregularidade apontados tanto no despacho da pregoeira (folhas 182 e 183), quanto no Parecer jurídico (fls. 184, 185, 186).

RESOLVE:

ANULAR o processo licitatório nº 018/2018 na Modalidade Pregão Presencial nº 20182302001, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE UMA BALSA PARA ATRACAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, SERVINDO DE EMBARQUE E DESEMBARQUE NO PORTO DA CIDADE DE JURUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.**

Memo. n° 37/2018-CPL “(.....) Na data de 28 de março de 2018, o Setor de Licitação recebeu o ofício 109/2018-MP/ PJJ, onde o Parquet solicita manifestação acerca da denúncia registrada sob o n.º 0312/2018, onde a Empresa F H VASCONCELOS-EPP irressignou - se contra a decisão da pregoeira de desclassificar sua proposta, bem como contra o não credenciamento do representante da Empresa LANDNAV – TRANSPORTE, COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA-EPP. Ao analisar o conteúdo da denúncia formulada, noto que de fato falhei quando deixei de abrir o envelope de proposta da empresa LANDNAV – TRANSPORTE COMERCIO E NAVEGAÇÃO LTDA-EPP, a falta do credenciamento somente a alijaria de dar lances e se manifestar na sessão, jamais poderia deixar de abrir o envelope de proposta, ou inabilitá-lo pela falta de credenciamento. Desta forma, verificada a ilegalidade no procedimento e a inobservância dos princípios que

MM



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CNPJ: 05.257.555/0001-37



*regulam o processo licitatório, solicito manifestação de Vossa
excelência sobre o procedimento a ser adotado pela Pregoeira e
equipe de apoio a partir de agora.”*

Pelo exposto, conforme transcrição do expediente **Memo. n °37/2018-CPL**, acato a recomendação da pregoeira, bem como o parecer exarado pela Assessoria Jurídica para o fim de anular o processo licitatório em questão.

Juruti-PA, 10 de Abril de 2018.

MANOEL HENRIQUE GOMES COSTA
Prefeito Municipal de Juruti